



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

EDITAL TOMADA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº. 02/2022 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 91/2022-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DO PREÂMBULO:

O Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, representado para todos os fins de direito pelo seu Prefeito Municipal, o senhor Felipe Voigt, torna público, para conhecimento dos interessados que, observadas as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Comissão Especial de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia de acordo com a Portaria nº. 9.197/2022, de 12 de janeiro de 2022, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com adjudicação por menor preço **GLOBAL** com as condições e especificações constantes no presente edital.

I – DO LOCAL, DA DATA, DO HORÁRIO DA ABERTURA DO PROCESSO:

1.1. Os envelopes nº. **01 - Habilitação**, nº. **02 – Proposta Comercial**, bem como os documentos necessários para o **Credenciamento**, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinado, a saber:

- a) **Data: 08 de julho de 2022.**
- b) **Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.**
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
- c) **Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.**
- d) **Abertura do processo: às 09h.**

II – DO OBJETO:

2.1. Este edital tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados para gestão dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades de manutenção, modernização, ampliação, extensão de rede, call center, inventário do parque e fornecimento de materiais, para o sistema de iluminação pública do município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - TERMO REFERÊNCIA e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.

III – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. **O valor total do objeto não poderá exceder ao determinado no Termo Referência, deste instrumento convocatório. O objeto licitado não poderá sofrer reajuste dentro do prazo de vigência.**

3.1.1. Fica estabelecido, nos termos do inciso III do art. 31 e art. 56 § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, a garantia e manutenção da proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da contratação, a saber: **R\$ 1.932.206,00 (um milhão novecentos e trinta e dois mil duzentos e seis reais)**, podendo o proponente optar pelas seguintes modalidades:

- a) **Seguro Garantia:** que deverá ter validade por 90 (noventa) dias, a contar da data prevista para abertura do processo, conforme item 1.1 “a”
- b) **Depósito em dinheiro:** Deverá ser efetuado junto ao Banco do Brasil – Banco do Estado de Santa Catarina S/A – BB/BESC, Agência **5410-0**, conta corrente nº. **80916-0**, na cidade de Schroeder/SC.
- c) **Fiança Bancária:** A ser emitida por instituição financeira (Bancos) que fornecerá documento comprobatório da fiança bancária.

3.1.2. **Os documentos pertinentes a qualquer uma das opções acima, deverão ser entregues junto no envelope de HABILITAÇÃO na data de abertura da proposta.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

3.1.3. As Garantias de Proposta dos Licitantes preteridos serão devolvidos em até de 28 (vinte e oito) dias após o final do período de validade especificado no item a.

3.1.4. A Garantia de Proposta do Licitante vencedor será liberada quando o mesmo tiver assinado o Contrato e entregue a Garantia de Execução, que será de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades descritas no item 3.1.1 - letras a, b ou c, deste edital.

3.2. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

3.3. **Não poderão participar**, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:

3.3.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.3.2. Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, nos termos do art. 87, III;

3.3.3. Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, IV;

3.3.4. Que, entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público do órgão licitante;

3.3.5. Empresas reunidas em consórcio ou cooperativas de trabalho.

3.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

IV - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES:

4. No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.1 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, inicialmente, será recebido os documentos para credenciamento, bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e técnicas e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-EMAIL E TELEFONE.
CONCORRÊNCIA Nº. 02/2022-PMS
PROCESSO Nº. 91/2022-PMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC
ENVELOPE Nº. **01 – HABILITAÇÃO**

B) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-EMAIL E TELEFONE.
CONCORRÊNCIA Nº. 02/2022-PMS
PROCESSO Nº. 91/2022-PMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC
ENVELOPE Nº. **02 - P R O P O S T A C O M E R C I A L**

4.1. Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.

4.2. Envelope n.º 01 - “HABILITAÇÃO”.

4.2.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em uma via, em envelope lacrado e indevassável, rubricado no fecho, contendo em destaque a palavra “HABILITAÇÃO” e com a identificação da empresa, a menção ao número da presente licitação e do respectivo processo, e conterà as documentações, que serão aceitas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

4.3. Envelope n.º 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”.

4.3.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope lacrado e indevassável, rubricado no fecho, contendo em destaque a palavra “PROPOSTA”, com a identificação da empresa, a menção ao número da presente licitação e do processo.

4.3.2. Deverá ainda, ser apresentada em uma via, impressa contendo o número do Edital de TOMADA DE PREÇOS, o CNPJ, endereço, nome da empresa, datilografada ou computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por pessoa com poderes para tanto.

4.3.3. Deverá conter ainda:

4.3.3.1. As planilhas de orçamentos, com colunas referentes às quantidades ofertadas, preço unitário de mão de obra e material de cada item, expresso em moeda corrente nacional. Nos preços unitários propostos para os serviços deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, tais como: Impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, alimentação, transporte, seguros, etc, e constituem única remuneração que lhe será devida pela execução dos serviços adjudicados. Não serão admitidas despesas adicionais em separado, exceto adequação quantitativa da planilha.

4.3.3.2. Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes n.º 02 “proposta comercial”. Caso não conste na proposta, este será o prazo considerado;

4.3.3.3. Declaração do proponente de que manterá um Engenheiro Eletricista à disposição da obra.

4.3.3.4. Indicação do nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercido, CPF/MF, cédula de identidade e domicílio da pessoa que irá assinar o contrato, no caso da empresa ser julgada vencedora.

V - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. **Para o Credenciamento** no ato da abertura deverá apresentar (lado externo dos envelopes):

5.1.1. **Procuração** (Pública ou Particular) ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida, juntamente com **fotocópia do documento de identificação, de preferência com foto.**

5.2. Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.

5.2.1. CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante.

5.1.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006, IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

5.1.3. Os documentos descritos nos itens 5.1.1, 5.2 e 5.2.1 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente **autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade.**

5.3. No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de Recursos Materiais em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.1- C deste edital.

5.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.5. Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, para praticar todos os demais atos inerentes ao certame o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 5.1.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER**

5.6. O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 08 de julho de 2022 às 08h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.1.

VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente edital provirão da dotação orçamentária do exercício de 2022 – fontes: 412 – 3.3.90.39.79.00.00.00 e 411- 3.3.90.30.26.00.00.00.

VII – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e não sejam proibidas de participar nos termos do item 3.3 deste edital.

7.2. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. Regularidade Jurídica:

8.1.1. Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento).**

8.1.2. **CERTIDÃO** Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, **(Dispensada no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento).**

8.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.4. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, caso a referida certidão não conste expressamente sua validade.

8.1.5. Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa e/ou Alvará Sanitário.

8.2. Regularidade Fiscal:

8.2.1. Comprovante de regularidade para com os Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

8.2.2. Comprovante de regularidade com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede da proponente.

8.2.3. Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda para com o Município do domicílio ou sede da proponente (para municípios que mantém os dois cadastros sendo o fiscal e o imobiliário), caso a empresa esteja isenta desta deverá comprovar sua isenção.

8.2.4. Comprovante de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, em conformidade ao disposto na Lei n.º 8.036/90.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída na forma da Lei nº 12.440/2011.

8.2.6. Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz).

8.3. Qualificação Técnica:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

8.3.1. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, contemplando em seu objetivo social atividades pertinentes ao objeto licitado, da região da sede da empresa comprovando de que a proponente mantenha na data da licitação o objeto aprovado pelo CREA de acordo com objeto licitado e conter no mínimo um engenheiro eletricitista como responsável técnico pela empresa. Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado de Santa Catarina, poderá providenciar o Registro ou Certidão junto ao CREA de Santa Catarina até a assinatura do Contrato.

8.3.2. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, como responsável técnico, o seguinte profissional: **Engenheiro(s) Eletricista(s), devidamente registrado no CREA.**

8.3.2.1. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

8.3.2.1.1. Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).

8.3.2.1.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do contrato social ou ato constitutivo da mesma.

8.3.2.1.3. Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços.

8.3.2.1.4. O profissional indicado, engenheiro eletricitista, deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos Art. 59 e 60 da Lei Federal Nº 7.195/66 e Inciso II, Art. 8º da Resolução Nº 336/89 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

8.3.2.1.5. Não será permitida a participação de um mesmo profissional em mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

8.3.3. Comprovação de Qualificação Técnica em nome do(s) responsável(is) técnico(s), engenheiro eletricitista, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características.

8.3.4. Somente serão aceitos atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.

8.3.5. O(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) que não atender (em) a todas as características citadas nas condições acima, não será(ao) considerado(s) pela Comissão de Licitação.

8.3.6. Declaração formal, da empresa licitante, contendo a indicação das instalações, relação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta licitação.

8.3.7. A substituição de qualquer dos responsáveis técnicos só poderá ser feita através de solicitação formal e está sujeita à aprovação pelo Município de Schroeder, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações.

8.3.8. Declaração de conhecimento dos locais de abrangência dos serviços, da empresa licitante, de que o mesmo tomou conhecimento de todos os serviços a serem realizados e de que conhece a área de abrangência dos mesmos, isentando o Município de qualquer responsabilidade por eventuais erros na composição da proposta de preços ou pela falta de informações, sendo este motivo não reconhecido para solicitação futura de reequilíbrio contratual em caso de contratação.

8.3.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.4. Comprovação de recolhimento de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor máximo fixado pela Prefeitura de Schroeder para o primeiro período de vigência.

8.4.1. A garantia e manutenção da proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da contratação, a saber: **1.932.206,00 (um milhão novecentos e trinta e dois milhões duzentos e seis reais)**, podendo o proponente optar pelas seguintes modalidades:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

a) Seguro Garantia: que deverá ter validade por 90 (noventa) dias, a contar da data prevista para abertura da licitação conforme item 1.1 “a”

b) Depósito em dinheiro: Deverá ser efetuado junto ao Banco do Brasil – Banco do Estado de Santa Catarina S/A – BB/BESC, Agência **5410-0**, conta corrente nº. **80916-0**, na cidade de Schroeder/SC.

c) Fiança Bancária: A ser emitida por instituição financeira (Bancos) que fornecerá documento comprobatório da fiança bancária.

8.4.2. Declaração de que a proponente executará a obra no prazo previsto e nas condições de pagamento estabelecidas.

8.5. Disposição Referente à Documentação:

8.5.1. Todos os documentos devem ser impressos em sistema eletrônico de processamento de dados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com o endereço da proponente, que deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

8.5.2. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.

8.5.3. Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados **em original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade.**

8.5.4. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, podendo ser verificadas pela internet.

8.5.5. Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item já especificado.

8.5.6. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial.

8.5.7. No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante.

IX – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que funcionem sob regime de consórcio, reunidas em cooperativas ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas, sem prejuízo dos impedimentos previstos no item 3.3 desse edital.

9.2. Os impedimentos caso existentes, deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

X – DAS PROPOSTAS:

10.1. O envelope nº. 02 - Proposta Comercial deverá conter:

10.1.1. Nome, endereço e CNPJ da licitante, modalidade e número da licitação, Descrição do objeto da presente licitação.

10.1.2. Preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, tributos de qualquer natureza ou declarar sua isenção, de acordo com o Decreto nº 48.034, de 19/08/2003, Inciso III, do artigo 55 do Anexo I.

10.1.3. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

10.1.4. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 10.1.5. Na omissão do prazo de validade da proposta, será considerado o constante no edital e na divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário.
- 10.1.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 10.1.7. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável por um período de 12 meses.
- 10.1.8. Preços expressos em Reais com duas casas decimais.
- 10.1.9. Os preços máximos da proposta não poderão ser superiores aos preços constantes do quadro de quantidade e preços, previsto no Anexo IX– Planilha Estimativa de Preços, sob pena de desclassificação sumária.
- 10.1.10. Não serão aceitas propostas que apresentem valores inexequíveis de acordo com ART 48 Inciso I da lei 8666.
- 10.1.11. O preço global proposto deverá compreender o valor dos serviços de instalação e manutenção e todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com fornecimento dos materiais e mão de obra, bem como encargos sociais, equipamentos e assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo mais necessário a perfeita e cabal execução serviços e produtos contratados.
- 10.1.12. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação pelo período mínimo mencionado anteriormente, contados da data de abertura das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.
- 10.1.13. Os preços dos serviços serão obtidos pela multiplicação da quantidade do item pelo preço unitário da planilha de Carta Proposta.
- 10.1.14. Os preços dos materiais referente a proposta de preços, serão obtidos pela quantidade de cada item multiplicado pelo preço unitário. Observar que a especificação técnica com os preços da licitante deverá constar da proposta, não devendo ser superior ao valor já existente sob pena de desclassificação sumária.
- 10.1.15. O somatório dos totais de todos os itens da proposta formará o preço Global da Proposta, a qual deve ser apresentada de acordo com o Anexo– Modelo de Carta Proposta, contendo ainda os preços ofertados da licitante para os materiais.
- 10.1.16. A coluna de quantidade do orçamento é de responsabilidade da proponente, não podendo o interessado arguir omissões, enganos e erros, para alterar o valor global proposto, devendo estas quantidades estarem condizentes com as fornecidas na planilha do Anexo.
- 10.1.17. Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas sob pretexto algum, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento.
- 10.1.18. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem de produto ou serviço, sendo que a licitante deverá se ater as exigências aos produtos e serviços especificados neste edital.
- 10.1.19. Não serão admitidas propostas com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações da própria licitante, para as quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 10.1.20. Estão sujeitos a desclassificação as propostas que possuem erros significativos, a juízo da comissão.
- 10.1.21. As propostas serão abertas pela Comissão Permanente de Licitação, em ato público, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital.
- 10.1.22. Estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numerada.
- 10.1.23. Na hipótese das propostas estarem em desacordo com o item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.
- 10.1.24. Os Materiais constantes na planilha do Anexo deverão ser cotados na proposta de preços com marca e modelo.
- 10.1.25. A Licitante deverá em caso de opções de marca, quando for o caso, ofertar apenas uma, que mantenha as especificações do Edital e de qualidade igual ou superior, não podendo alterar o preço cotado (preço único), ou oferecer proposta alternativa de preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

10.1.26. A proposta deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação.

10.1.27. Que no preço final do SERVIÇO NA AREA ELÉTRICA propostos estão inclusos todos os impostos taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

10.1.28. Deverá, preferencialmente, vir emitida em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, devidamente identificada, com suas folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em 1 (uma) via em meio digital, a partir do programa Betha Cotação, que esta disponível no site da prefeitura, <http://gpm.fecam.org.br/schroeder/cms/pagina/ver/codMapaItem/47655>, devendo esta ser entregue em CD ou em PEN DRIVE dentro do envelope das propostas. O arquivo para cotação da proposta esta disponível no site da prefeitura juntamente com o edital. Prevalecendo a via impressa da proposta comercial.

XI – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

11.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.6. Em caso de empate serão adotadas as providencias indicadas no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, conferindo o prazo de dois dias úteis para apresentação da proposta.

11.6.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.6.2. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XII – DO JULGAMENTO:

12.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço global objeto desta licitação.

12.1.1. O valor do objeto não poderá exceder ao previsto no Edital.

12.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando sua violação e sua descrição conforme edital, relativos á habilitação dos concorrentes, documentos para o credenciamento, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

12.3. Havendo empresas inabilitadas na fase da habilitação o processo será paralisado para prazo recursal da decisão de habilitação para dar início à abertura da fase de julgamento das propostas, conforme artigo 109 da lei federal nº. 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

12.4. A empresa inabilitada, por meio de renúncia expressa exarada por seu representante legal no momento da abertura dos envelopes, poderá declarar que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando ainda ao prazo respectivo.

12.4.1. A renúncia prevista no item 12.4 acarretará na continuidade do procedimento licitatório, independentemente de interrupção para apresentação de recurso, oportunidade em que será promovida a abertura dos envelopes de proposta de preço das empresas habilitadas.

12.5. A comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente. Com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.

12.6. Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

12.7. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

12.8. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão.

12.9. Critérios de julgamento:

12.9.1. Desclassificação:

12.9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) apresentarem preços manifestantes inexequíveis ou excessivos;
- c) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente;
- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- e) Não cotarem algum serviço constante na planilha do Orçamento da Secretaria de Infraestrutura do Município de Schroeder- SC.

12.9.2. Classificação:

12.9.2.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por **menor preço GLOBAL**, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

12.9.3. Adjudicação e homologação:

12.9.3.1. A comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

12.9.3.2. Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

12.10. Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993.

12.11. É facultado a comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

XIII – EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1. Contratada deverá entregar/executar o objeto licitado rigorosamente dentro do prazo de **03 dias** após de ordem de compra/serviço, com o senhor **Eloir Jose Wendt**, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Schroeder/SC, nos locais determinado na ordem de compra no Município de Schroeder/SC, devendo ser expedida a nota fiscal.

XIV – DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço/bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

14.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

14.3. O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

14.4 O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da lei 8.666/93

XV – DAS SANÇÕES:

15.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução, total ou parcial, será aplicada multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.2. Multa rescisória de 20% do valor total do contrato pela rescisão.

XVI – DOS RECURSOS:

16.1. Dos atos da Administração praticados no presente Edital, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

16.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor de protocolos, aos cuidados da Comissão de Licitações, em duas vias sendo a segunda via devolvida no ato, como recibo.

16.3. Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

16.4. Interposto o recurso, dele será dada ciência às licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma empresa.

16.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

XVII– DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

17.2. Nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81, da legislação citada.

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

18.1. A empresa vencedora obriga-se a:

18.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

18.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 18.1.4. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.
- 18.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.
- 18.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das obras e serviços executados.
- 18.1.7. Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Schroeder ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.
- 18.1.8. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação.
- 18.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Contrato, ficando, ainda a Prefeitura Municipal de Schroeder isento de qualquer vínculo empregatício.
- 18.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.
- 18.1.11. Entregar/executar o objeto licitado rigorosamente dentro do prazo **03 dias** após de ordem de compra/serviço, com o senhor **Eloir Jose Wendt**, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, nos locais determinado na ordem de compra no Município de Schroeder/SC, devendo ser expedida a nota fiscal.
- 18.1.12. A empresa vencedora deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do serviço, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e quitada.
- 18.1.13. A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Certidão de Registro da empresa, constando o (s) responsável (eis) Técnico (s) no CREA, com a chancela (visto) junto ao CREA/SC, quando se tratar de registro fora do Estado do local do certame.
- 18.1.14. Todo o material substituído deverá ser entregue no Setor de Obras e Saneamento da Prefeitura Municipal de SCHROEDER, localizada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201.
- 18.1.15. Todos os materiais serão fornecidos pela Contratada de acordo com a necessidade de aplicação seja na manutenção quanto na ampliação de redes. Os materiais serão padrão CELESC, devendo a contratada realizar a gestão através do controle da aplicação dos mesmos e devolução dos materiais avariados retirados das redes. As lâmpadas de qualquer potência e quaisquer vapores devem ser encaminhadas para tratamento e destinação final com solução ambientalmente correta.
- 18.1.16. Toda a sinalização, orientação e sistema utilizado para execução dos serviços objeto do presente edital, bem como quaisquer acidentes ocorridos em decorrência deles, será de total responsabilidade da empresa contratada.
- 18.1.17. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a execução das obras, correrão por conta da empresa a ser CONTRATADA.
- 18.1.18. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 18.1.19. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 18.1.20. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem autorização expressa da administração.

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 19.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
- 19.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “14” deste edital.
- 19.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

19.4. Liberar a Garantia de Proposta do Licitante vencedor, equivalente a 1% do valor estimado da obra, quando da assinatura do Contrato.

19.5. Não será aceito por esta prefeitura, procurações para pagamento de credores da CONTRATADA.

XX – DA VIGÊNCIA:

20.1. O objeto da licitação tem vigência até **31 de dezembro de 2022**, a contar da assinatura do termo contratual.

20.2. Caso haja necessidade, poderá haver prorrogação do termo contratual nos termos do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo único: Na hipótese de prorrogação do contrato, os valores contratuais poderão ser reajustados a cada 12 meses, pelo índice acumulado do INPC verificado nos 12 meses anteriores.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

21.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

21.4. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

21.5. A Prefeitura Municipal de Schroeder revogará ou anulará esta licitação nos termos do Art. 49 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.6. Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as quais estiverem em regime de falência ou concordata.

21.7. São peças integrantes do presente edital:

ANEXO I - Declaração de Idoneidade (**Anexado no lado interno do envelope nº. 01-HABILITAÇÃO**);

ANEXO II - Carta de Credenciamento (**Anexado ao lado externo dos envelopes**);

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXOIV - Declaração de Retirada de Edital (**enviar para a prefeitura**);

ANEXO V - Modelo de Declaração de Comprometimento (**Anexado no lado interno do envelope nº. 01-HABILITAÇÃO**);

ANEXO VI – Declaração de Porte Empresarial (**Anexado ao lado externo dos envelopes**);

ANEXO VII - Modelo de Declaração (**Anexado no lado interno do envelope nº. 01-HABILITAÇÃO**);

ANEXO VIII – Planilha Estimativa de Preços Máximos;

ANEXO IX – Modelo Proposta de Preços (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02-PORPOSTA COMERCIAL**).

21.8. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone **(47) 3374-6500** ou ainda pelo e-mail **licitacao@schroeder.sc.gov.br** em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

21.9. Ao receberem cópia deste Edital, deverá ser enviado a Prefeitura Municipal de Schroeder/SC por fax, assinado, carimbado e datado, para ser arquivado ao processo a Declaração de Retirada de Edital - ANEXO.

21.10. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

21.11. Para impugnação do edital os interessados deverão trazê-lo em até cinco dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

21.12. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal e encaminhadas, por escrito, à Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional JDV, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e Diário Oficial da União e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de SCHROEDER/ SC.

Schroeder/SC, 08 de junho de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº. 02/2022–PMS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº.02/2022–PMS, instaurado pela Prefeitura Municipal de Schroeder, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

local-----, ---- de ----- de2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº. 02/2022–PMS

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade nº. -----, e CPF sob nº. -----, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, na modalidade Concorrência nº. 02/2022–PMS, na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa -----, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

local-----, ---- de ----- de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF)
COM FIRMA RECONHECIDA

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA N.º 02/2022–PMS**

**Contrato n.º XX/2022–PMS
Processo n.º 91/2022-PMS
Concorrência n.º 02/2022– PMS**

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Schroeder/SC, e a empresa _____, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados para gestão dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades de manutenção, modernização, ampliação, extensão de rede, call center, inventário do parque e fornecimento de materiais, para o sistema de iluminação pública do município de Schroeder/SC.

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n.º 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **FELIPE VOIGT** no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º ____ e inscrição Estadual n.º _____, estabelecida na _____, município de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de licitação, modalidade Concorrência n.º 02/2022– PMS, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:

O objeto do presente contrato consiste contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados para gestão dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades de manutenção, modernização, ampliação, extensão de rede, call center, inventário do parque e fornecimento de materiais, para o sistema de iluminação pública do município de Schroeder/SC, conforme ANEXO VIII - TERMO REFERÊNCIA e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1. A CONTRATADA compromete-se, com relação ao disposto nesta cláusula, entregar/executar o objeto licitado rigorosamente dentro do prazo **de 03 dias** após de ordem de compra/serviço, com o senhor **Eloir Jose Wendt**, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Schroeder/SC, nos locais determinado na ordem de compra no Município de Schroeder/SC, devendo ser expedida a nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

3.1. Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Concorrência n.º 02/2022– PMS, proposta, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor global da proposta de R\$ -----, correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço/bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

6.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente edital provirão da dotação orçamentária do exercício de 2022, fontes: 412 – 3.3.90.39.79.00.00.00 e 411 – 3.3.90.30.26.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.

Parágrafo segundo - Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.

Parágrafo terceiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

Parágrafo quarto - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo quinto - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR:

8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 15 deste Edital.

9.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

10.1. A empresa vencedora obriga-se a:

10.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

10.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE.

10.1.4. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.

10.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das obras e serviços executados.

10.1.7. Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Schroeder ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.

10.1.8. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;

10.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Contrato, ficando, ainda a Prefeitura Municipal de Schroeder isenta de qualquer vínculo empregatício.

10.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

10.1.11. Entregar/executar o objeto licitado rigorosamente dentro do prazo **de 03 dias** após de ordem de compra/serviço, com o senhor **Eloir Jose Wendt**, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Schroeder/SC, nos locais determinado na ordem de compra no Município de Schroeder/SC, devendo ser expedida a nota fiscal.

10.1.12. A empresa vencedora deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do serviço, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e quitada.

10.1.13. A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Certidão de Registro da empresa, constando o (s) responsável (eis) Técnico (s) no CREA, com a chancela (visto) junto ao CREA/SC, quando se tratar de registro fora do Estado do local do certame.

10.1.14. Todo o material substituído deverá ser entregue no Setor de Obras e Saneamento da Prefeitura Municipal de SCHROEDER, localizada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201.

10.1.15. Todos os materiais serão fornecidos pelo município de SCHROEDER de acordo com a necessidade de aplicação seja na manutenção quanto na ampliação de redes. Os materiais serão padrão CELESC, devendo a contratada realizar a gestão através do controle da aplicação dos mesmos e devolução dos materiais avariados retirados das redes. As lâmpadas de qualquer potência e quaisquer vapores metálicos devem ser encaminhadas para tratamento e destinação final com solução ambientalmente correta, reconhecida pela FATMA, órgão estadual de controle de meio ambiente.

10.1.16. Toda a sinalização, orientação e sistema utilizado para execução dos serviços objeto do presente edital, bem como quaisquer acidentes ocorridos em decorrência deles, será de total responsabilidade da empresa contratada.

10.1.17. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a execução das obras, correrão por conta da empresa a ser CONTRATADA.

10.1.18. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.1.19. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

10.1.20. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem autorização expressa da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER**

11.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “14” do edital.

11.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este contrato e o Edital de Concorrência nº. 02/2022– PMS e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1. O objeto desde contrato tem vigência até **31 de dezembro de 2022**, a contar da assinatura do termo contratual.

14.2. Caso haja necessidade, poderá haver prorrogação do termo contratual, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo único: Na hipótese de prorrogação do contrato, os valores contratuais poderão ser reajustados a cada 12 meses, pelo índice acumulado do INPC verificado nos 12 (doze) meses anteriores.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder/SC, ---- de ----- de 2022.

CONTRATADA:

Assinatura do responsável legal pela empresa
CPF nº -----

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF nº.

2ª _____
Nome:
CPF nº.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA N°. 02/2022–PMS

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail: _____

Pessoa de contato: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome completo de quem retirou o edital: _____

CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°. 02/2022–PMS E SEUS ANEXOS.

OBS: A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

CPF nº. _____

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER**

ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº. 02/2022–PMS

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, e/ou trabalhista, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, compromete-se a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha ser vencedor.

local-----, ---- de ----- de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER**

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº. 02/2022–PMS

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa, CNPJ nº., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra com () Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Obs.: Deve-se assinalar a opção em qual a empresa se enquadra.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

local-----, ---- de ----- de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER**

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº. 02/2022–PMS

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ nº. -----, por intermédio de seu representante legal Senhor (a): -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- CPF nº. ----- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

local-----, ----- de ----- de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA Nº 02/2022-PMS
PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, EXTENSÃO DE REDE, CALL CENTER, INVENTÁRIO DO PARQUE E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO REFERÊNCIA	PREÇO TOTAL REFERÊNCIA
1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública - referente a equipe de manutenção em campo.	12	Mês	25.454,88	305.458,56
2	Abertura de cava em terreno normal	50	und	152,16	7.608,00
3	Destinação Final de Lâmpadas	800,00	und	2,64	2.112,00
4	Instalação de chave magnética	5	und	36,85	184,25
5	Lançamento de condutor aéreo, nu, até 2/0 CA ou CAA ou até 1/0 AEG Cu ou condutor isolado, aéreo até 50mm ² .	2	Km	15,80	31,60
6	Instalação de condutor isolado multiplexado até 1KV, com bitola de até 75mm ² , aéreo	3	Km	13,16	39,48
7	Instalação de conector Perfurante ou tipo cunha em rede aérea	150	Und	10,53	1.579,50
8	Instalação de conjunto grampo de suspensão de cabo multiplexado de baixa tensão	30	Und	18,44	553,20
9	Instalação Escora de subsolo dupla	30	Und	42,59	1.277,70
10	Instalação de estrutura secundária de distribuição	50	und	37,90	1.895,00
11	Instalação de Fly-tap Secundário, por condutor	10	und	31,60	316,00
12	Instalação de haste de aterramento	20	und	52,65	1.053,00
13	Instalação de luminária fechada ou LED, em braços de comprimento até 1,50 metro	400	und	105,30	42.120,00
14	Instalação de luminária fechada ou LED, em braços de comprimento maior que 1,5 metro	400	und	131,62	52.648,00
15	Instalação de olhal para fixação do condutor neutro (MULTIPLEXADO)	150	und	15,80	2.370,00
16	Instalação de pára-raios de BT	10	und	47,37	473,70
17	Instalação de poste de concreto, de altura de até 12 metros	30	und	365,16	10.954,80
18	Instalação de relé fotoelétrico	1200	und	36,85	44.220,00
19	Recuperação de calçadas	30	M ²	225,00	6.750,00
20	Remoção de condutor aéreo, nu, até 2/0 CA ou CAA ou até 1/0 AEG Cu ou condutor isolado, aéreo até 50mm ² .	2	Km	10,53	21,06
21	Remoção de condutor isolado multiplexado até 1KV, com bitola de até 75mm ² , aéreo	2	Km	7,89	15,78
22	Remoção de estrutura secundária de distribuição	20	und	10,53	210,60
23	Remoção de luminária aberta ou fechada	700	und	52,65	36.855,00
24	Remoção de poste com altura de até 12 metros	10	und	182,59	1.825,90
25	Serviço Técnico - Cadastramento de Ponto de Iluminação Pública	500	Ponto	45,00	22.500,00
26	Serviço Técnico - Elaboração de Projetos e Croquis	1500	Poste	288,00	432.000,00
27	Abraçadeira Nylon	500,00	pç	0,63	315,00
28	Alça pré-formada de distribuição para cabo de alumínio CA/CAA 1/0 AWG, padrão CELESC	10	pç	22,50	225,00
29	Alça pré-formada de distribuição para cabo de alumínio CA/CAA 2 AWG, padrão CELESC	10	pç	16,48	164,80
30	Alça pré-formada de distribuição para cabo de alumínio CA/CAA 4 AWG, padrão CELESC	10	pç	10,36	103,60
31	Armação secundária de 1 estribo, dimensões 110x 125x5mm, padrão CELESC	10	pç	29,13	291,30
32	Armação secundária de 2 estribo, dimensões 310x32x55mm, padrão CELESC	10	pç	67,92	679,20
33	Arruela quadrada, 38x3mm, para parafuso m16, padrão CELESC	1000	pç	1,46	1.460,00
34	Base para relé fotoelétrico 220V, 10A, com suporte em aço galvanizado á fogo, padrão Celesc	200	pç	21,43	4.286,00
35	Bocal E-27	50	pç	5,96	298,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER**

36	Bocal E-40	50	pç	14,57	728,50
37	Braço especial de IP, em aço galvanizado à fogo, diâmetro 49x3000mm, Com Sapata, padrão Celesc	500	pç	440,81	220.405,00
38	Braço comum de IP, em aço galvanizado à fogo, diâmetro 49x1500mm, Com Sapata, padrão CELESC	600	pç	181,13	108.678,00
39	Cabo cobre nú, meio duro, 25,0mm ² , 7 fios, padrão CELESC	200	kg	210,00	42.000,00
40	Cabo de alumínio multiplexado, isolado 0,6/1KV, 1x1x10+10mm ²	3000	m	7,50	22.500,00
41	Cabo de alumínio multiplexado, isolado 0,6/1KV, 3x1x35+35mm ²	500	m	40,50	20.250,00
42	Cabo de alumínio multiplexado, isolado 0,6/1KV, 3x1x70+50mm ²	500	m	75,00	37.500,00
43	Cabo de alumínio multiplexado, isolado 0,6/1KV, 3x1x50+35mm ²	500	m	57,00	28.500,00
44	Cabo de alumínio nú CA/CAA 1/0 AWG, 7 fios	50	kg	92,83	4.641,50
45	Cabo de alumínio nú CA/CAA 2 AWG, 7 fios,	50	kg	92,83	4.641,50
46	Cabo de alumínio nú CA/CAA 4 AWG, 7 fios,	50	kg	92,83	4.641,50
47	Cabo de cobre isolado em PVC, seção 1,5 mm ²	2000	m	1,50	3.000,00
48	Cabo de cobre isolado em PVC, seção 2,5 mm ²	2000	m	2,25	4.500,00
49	Cabo de cobre isolado em PVC, seção 4,5 mm ²	2000	m	6,00	12.000,00
50	Cabo de cobre flexível, tipo "PP", 450/750, 2x2,5mm ²	500	m	14,84	7.420,00
51	Caixa de Passagem em Concreto, com dimensões internas de 30x30x40mm, com Tampa	5	Pç	50,06	250,30
52	Cartucho Metálico KF 001 - Vermelho	15	Pç	2,25	33,75
53	Chave para comando de IP, 160/240V, 1x50A relê NA padrão CELESC	5	pç	635,47	3.177,35
54	Chave para comando de IP, 160/240V, 2x30A, relê NA padrão CELESC	5	pç	689,71	3.448,55
55	Cinta para poste circular, diâmetro 150mm a 200mm, Padrão Celesc	150	pç	87,47	13.120,50
56	Cinta para poste circular, diâmetro 210mm a 250mm, Padrão Celesc	150	pç	100,13	15.019,50
57	Cinta para poste circular, diâmetro 260mm a 300mm, Padrão Celesc	100	pç	111,12	11.112,00
58	Conector cunha de BT, tipo A, padrão CELESC	300	pç	12,70	3.810,00
59	Conector cunha de BT, tipo B, padrão CELESC	300	pç	13,08	3.924,00
60	Conector cunha de BT, tipo I (cinza), padrão CELESC	300	pç	16,28	4.884,00
61	Conector cunha de BT, tipo II (verde), padrão CELESC	300	pç	9,03	2.709,00
62	Conector cunha de BT, tipo III (vermelho), padrão CELESC	300	pç	5,69	1.707,00
63	Conector Cunha Al Cb 1/0 x 4 - 2 x 2 AWG	200	pç	21,00	4.200,00
64	Conector de derivação perfurante até 35x70mm ²	300	pç	36,81	11.043,00
65	Conector Cunha Cb 25x35mm Aterramento	50	pç	23,55	1.177,50
66	Conjunto Grampo Suspensão Multiplexado	10	pç	95,22	952,20
67	Fio de alumínio nú, 4AWG, para amarração	50	kg	105,00	5.250,00
68	Fita de alumínio, dimensões 10x1mm, para proteção cabo de alumínio	5	kg	112,50	562,50
69	Fita de autofusão, rolo de 10 metros.	10	pç	28,60	286,00
70	Fita isolante, rolo de 20 metros	100	pç	11,37	1.137,00
71	Haste de aterramento tipo cobreada, diâmetro 5/8"x 2,4 m , padrão CELESC.	20	pç	143,90	2.878,00
72	Isolador roldana, dimensões 45x76mm, 1,3kV, padrão CELESC	60	pç	14,70	882,00
73	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 70W, base E27	500,00	pç	45,00	22.500,00
74	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 150W base E40	20	pç	43,19	863,80
75	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 250W base E40	50	pç	45,53	2.276,50
76	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 400W, base E40	10	pç	54,72	547,20
77	Luminária para iluminação pública, bocal E-27, para lâmpada até 80 W padrão CELESC	20	pç	216,08	4.321,60
78	Luminária para iluminação pública, fechada, bocal E-40, para lâmpada de até 400W, tipo padrão CELESC	20	pç	314,92	6.298,40
79	Olhal para parafuso, em aço galvanizado a fogo, 5000daN - padrão CELESC	30	pç	34,50	1.035,00
80	Parafuso cabeça abaulada 16x45x35mm, com porca	500	pç	8,38	4.190,00
81	Parafuso cabeça abaulada 16x70x60mm, com porca	500	pç	10,31	5.155,00
82	Parafuso cabeça quadrada 16x200x120mm, com porca	100	pç	16,50	1.650,00
83	Parafuso cabeça quadrada 16x250x170mm, com porca	100	pç	18,75	1.875,00
84	Parafuso cabeça quadrada 16x300x200mm, com porca	100	pç	21,00	2.100,00
85	Para Raio Baixa Tensão Distribuição 500	5	pç	75,00	375,00
86	Plaqueta de acrílico para identificação dos pontos de iluminação pública - dimensões (A x L x P) 40x100x1 mm	1000	pç	19,75	19.750,00
87	Poste de concreto, circular, 11m/300daN, padrão CELESC	5	pç	2.850,00	14.250,00
88	Poste de concreto, circular, 11m/600daN, padrão CELESC	5	pç	6.000,00	30.000,00
89	Poste de concreto, DT, 10m/300daN, padrão CELESC	5	pç	2.250,00	11.250,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER**

90	Poste de concreto, DT, 10m/600daN, padrão CELESC	5	pç	3.675,00	18.375,00
91	Poste de concreto, DT, 11m/300daN, padrão CELESC	5	pç	3.000,00	15.000,00
92	Poste de concreto, DT, 11m/600daN, padrão CELESC	5	pç	4.500,00	22.500,00
93	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada de vapor de sódio, 70W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC	100	pç	165,00	16.500,00
94	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada de vapor de sódio, 150W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC	30	pç	210,00	6.300,00
95	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada de vapor de sódio, 250W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC	80	pç	270,00	21.600,00
96	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada de vapor de sódio, 400W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC	5	pç	315,00	1.575,00
97	Relé fotoelétrico eletromagnético, NF	2000	pç	36,53	73.060,00
98	Sapatilha para cabo de aço de até 8,5mm padrão CELESC	10	pç	5,96	59,60
99	Tora de madeira, para morto, padrão CELESC	20	pç	87,35	1.747,00
100	Serviços de Call Center com disponibilização de software e toda estrutura/equipamentos necessários.	12	mês	2.598,81	31.185,72
TOTAL REFERÊNCIA R\$				1.932.206,00	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**ANEXO IX
CONCORRÊNCIA Nº 02/2022-PMS
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:
CNPJ/MF N.º Inscrição Estadual n.º
Endereço: Bairro:
CEP: Cidade/Estado
Telefone: Fax:
E-Mail:
Banco:
Conta corrente/poupança:
Agência:
Representante Legal/ Procurador:
CNPJ/MF n.º:
CLRG. n.º:

2- VALIDADE DA PROPOSTA : _____ () DIAS.

3- DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE DE PREÇO:

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública - referente a equipe de manutenção em campo.	12	Mês		
2	Abertura de cava em terreno normal	50	und		
3	Destinação Final de Lâmpadas	800,00	und		
4	Instalação de chave magnética	5	und		
5	Lançamento de condutor aéreo, nu, até 2/0 CA ou CAA ou até 1/0 AEG Cu ou condutor isolado, aéreo até 50mm ² .	2	Km		
6	Instalação de condutor isolado multiplexado até 1KV, com bitola de até 75mm ² , aéreo	3	Km		
7	Instalação de conector Perfurante ou tipo cunha em rede aérea	150	Und		
8	Instalação de conjunto grampo de suspensão de cabo multiplexado de baixa tensão	30	Und		
9	Instalação Escora de subsolo dupla	30	Und		
10	Instalação de estrutura secundária de distribuição	50	und		
11	Instalação de Fly-tap Secundário, por condutor	10	und		
12	Instalação de haste de aterramento	20	und		
13	Instalação de luminária fechada ou LED , em braços de comprimento até 1,50 metro	400	und		
14	Instalação de luminária fechada ou LED, em braços de comprimento maior que 1,5 metro	400	und		
15	Instalação de olhal para fixação do condutor neutro (MULTIPLEXADO)	150	und		
16	Instalação de pára-raios de BT	10	und		
17	Instalação de poste de concreto, de altura de até 12 metros	30	und		
18	Instalação de relé fotoelétrico	1200	und		
19	Recuperação de calçadas	30	M ²		
20	Remoção de condutor aéreo, nu, até 2/0 CA ou CAA ou até 1/0 AEG Cu ou condutor isolado, aéreo até 50mm ² .	2	Km		
21	Remoção de condutor isolado multiplexado até 1KV, com bitola de até 75mm ² , aéreo	2	Km		
22	Remoção de estrutura secundária de distribuição	20	und		
23	Remoção de luminária aberta ou fechada	700	und		
24	Remoção de poste com altura de até 12 metros	10	und		
25	Serviço Técnico - Cadastramento de Ponto de Iluminação Pública	500	Ponto		
26	Serviço Técnico - Elaboração de Projetos e Croquis	1500	Poste		
27	Abraçadeira Nylon	500,00	pç		
28	Alça pré-formada de distribuição para cabo de alumínio CA/CAA 1/0 AWG, padrão CELESC	10	pç		
29	Alça pré-formada de distribuição para cabo de alumínio CA/CAA 2 AWG, padrão CELESC	10	pç		
30	Alça pré-formada de distribuição para cabo de alumínio CA/CAA 4 AWG, padrão CELESC	10	pç		



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER**

31	Armação secundária de 1 estribo, dimensões 110x 125x5mm, padrão CELESC	10	pç		
32	Armação secundária de 2 estribo, dimensões 310x32x55mm, padrão CELESC	10	pç		
33	Arruela quadrada, 38x3mm, para parafuso m16, padrão CELESC	1000	pç		
34	Base para relé fotoelétrico 220V, 10A, com suporte em aço galvanizado á fogo, padrão Celesc	200	pç		
35	Bocal E-27	50	pç		
36	Bocal E-40	50	pç		
37	Braço especial de IP, em aço galvanizado à fogo, diâmetro 49x300mm, Com Sapata, padrão Celesc	500	pç		
38	Braço comum de IP, em aço galvanizado à fogo, diâmetro 49x150mm, Com Sapata, padrão CELESC	600	pç		
39	Cabo cobre nú, meio duro, 25,0mm ² , 7 fios, padrão CELESC	200	kg		
40	Cabo de alumínio multiplexado, isolado 0,6/1KV, 1x1x10+10mm ²	3000	m		
41	Cabo de alumínio multiplexado, isolado 0,6/1KV, 3x1x35+35mm ²	500	m		
42	Cabo de alumínio multiplexado, isolado 0,6/1KV, 3x1x70+50mm ²	500	m		
43	Cabo de alumínio multiplexado, isolado 0,6/1KV, 3x1x50+35mm ²	500	m		
44	Cabo de alumino nú CA/CAA 1/0 AWG, 7 fios	50	kg		
45	Cabo de alumino nú CA/CAA 2 AWG, 7 fios,	50	kg		
46	Cabo de alumino nú CA/CAA 4 AWG, 7 fios,	50	kg		
47	Cabo de cobre isolado em PVC, seção 1,5 mm ²	2000	m		
48	Cabo de cobre isolado em PVC, seção 2,5 mm ²	2000	m		
49	Cabo de cobre isolado em PVC, seção 4,5 mm ²	2000	m		
50	Cabo de cobre flexível, tipo "PP", 450/750, 2x2,5mm ²	500	m		
51	Caixa de Passagem em Concreto, com dimensões internas de 30x30x40mm, com Tampa	5	Pç		
52	Cartucho Metálico KF 001 - Vermelho	15	Pç		
53	Chave para comando de IP, 160/240V, 1x50A relê NA padrão CELESC	5	pç		
54	Chave para comando de IP, 160/240V, 2x30A, relê NA padrão CELESC	5	pç		
55	Cinta para poste circular, diâmetro 150mm a 200mm, Padrão Celesc	150	pç		
56	Cinta para poste circular, diâmetro 210mm a 250mm, Padrão Celesc	150	pç		
57	Cinta para poste circular, diâmetro 260mm a 300mm, Padrão Celesc	100	pç		
58	Conector cunha de BT, tipo A, padrão CELESC	300	pç		
59	Conector cunha de BT, tipo B, padrão CELESC	300	pç		
60	Conector cunha de BT, tipo I (cinza), padrão CELESC	300	pç		
61	Conector cunha de BT, tipo II (verde), padrão CELESC	300	pç		
62	Conector cunha de BT, tipo III (vermelho), padrão CELESC	300	pç		
63	Conector Cunha Al Cb 1/0 x 4 - 2 x 2 AWG	200	pç		
64	Conector de derivação perfurante até 35x70mm ²	300	pç		
65	Conector Cunha Cb 25x35mm Aterramento	50	pç		
66	Conjunto Grampo Suspensão Multiplexado	10	pç		
67	Fio de alumínio nú, 4AWG, para amarração	50	kg		
68	Fita de alumínio, dimensões 10x1mm, para proteção cabo de alumínio	5	kg		
69	Fita de autofusão, rolo de 10 metros.	10	pç		
70	Fita isolante, rolo de 20 metros	100	pç		
71	Haste de aterramento tipo cobreada, diâmetro 5/8"x 2,4 m , padrão CELESC.	20	pç		
72	Isolador roldana, dimensões 45x76mm, 1,3kV, padrão CELESC	60	pç		
73	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 70W, base E27	500,00	pç		
74	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 150W base E40	20	pç		
75	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 250W base E40	50	pç		
76	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 400W, base E40	10	pç		
77	Luminária para iluminação pública, bocal E-27, para lâmpada até 80 W padrão CELESC	20	pç		
78	Luminária para iluminação pública, fechada, bocal E-40, para lâmpada de até 400W, tipo padrão CELESC	20	pç		
79	Olhal para parafuso, em aço galvanizado a fogo, 5000daN - padrão CELESC	30	pç		
80	Parafuso cabeça abaulada 16x45x35mm, com porca	500	pç		
81	Parafuso cabeça abaulada 16x70x60mm, com porca	500	pç		
82	Parafuso cabeça quadrada 16x200x120mm, com porca	100	pç		
83	Parafuso cabeça quadrada 16x250x170mm, com porca	100	pç		



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER**

84	Parafuso cabeça quadrada 16x300x200mm, com porca	100	pç		
85	Para Raio Baixa Tensão Distribuição 500	5	pç		
86	Plaqueta de acrílico para identificação dos pontos de iluminação pública - dimensões (A x L x P) 40x100x1 mm	1000	pç		
87	Poste de concreto, circular, 11m/300daN, padrão CELESC	5	pç		
88	Poste de concreto, circular, 11m/600daN, padrão CELESC	5	pç		
89	Poste de concreto, DT, 10m/300daN, padrão CELESC	5	pç		
90	Poste de concreto, DT, 10m/600daN, padrão CELESC	5	pç		
91	Poste de concreto, DT, 11m/300daN, padrão CELESC	5	pç		
92	Poste de concreto, DT, 11m/600daN, padrão CELESC	5	pç		
93	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada de vapor de sódio, 70W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC	100	pç		
94	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada de vapor de sódio, 150W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC	30	pç		
95	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada de vapor de sódio, 250W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC	80	pç		
96	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada de vapor de sódio, 400W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC	5	pç		
97	Relé fotoelétrico eletromagnético, NF	2000	pç		
98	Sapatilha para cabo de aço de até 8,5mm padrão CELESC	10	pç		
99	Tora de madeira, para morto, padrão CELESC	20	pç		
100	Serviços de Call Center com disponibilização de software e toda estrutura/equipamentos necessários.	12	mês		
TOTAL R\$				1.932.206,00	

Analisamos as condições de fornecimento de serviços e materiais da presente licitação e concordamos integralmente com as condições propostas no mesmo na modalidade Concorrência nº 02/2022-PMS, aceitando as condições designadas pelo mesmo e seus anexos.

Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e insumos, impostos diretos e indiretos, mão de obra, combustíveis, manutenção, amortizações e outros de acordo com o edital.

-----, ---- de ----- de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.